



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº812/2007

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA A ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - As contratações para suprir carência de pessoal na área de Saúde, serão efetivadas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovadas por igual período ou até que se realize concurso público.

Art. 3º - O pessoal contratado será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Os empregos, as vagas, e os salários são os seguintes:

EMPREGO	VAGA	SALÁRIO
MÉDICO DE PSF	01	5.565,00

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2007.

  
Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal